

**MENSAGEM nº 15/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

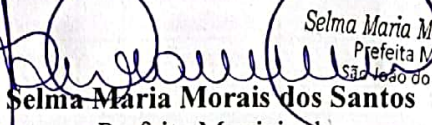
Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do Projeto de Lei nº 345 /2022, que MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2015; O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2008; O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/1995; A LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2020, O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2009 PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE MENCIONA, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os reajustes justificam-se pela necessidade de adequação do vencimento dos referidos cargos às suas atribuições, responsabilidades e requisitos.

Na oportunidade, requer a substituição do projeto de Lei Complementar nº 345/2022, encaminhado pela mensagem nº 09/2022 pelo projeto em anexo.

No ensejo, renovo a V.Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 25 de maio de 2022.

  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG  
Prefeita Municipal

**DEFERIDO**

Presidente da Câmara de SIP

Recebido em 26/05/2022

**FÁBIO DE SOUSA  
ROCHA**  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 25 DE MAIO DE 2022.

  
Elizete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS  
26/05/2022  
10h 36 minutos

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2015; O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2008; O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/1995; A LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2020, O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2009 PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE MENCIONA, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam modificados o Anexo I da Lei Complementar nº 90/2015; o Anexo I da Lei Complementar nº 36/2008; o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.135/1995; a Lei Complementar nº 280/2020, o Anexo I da Lei Complementar nº 37/2009 para reajustar o vencimento base mensal dos cargos relacionados no quadro abaixo, nos seguintes termos:

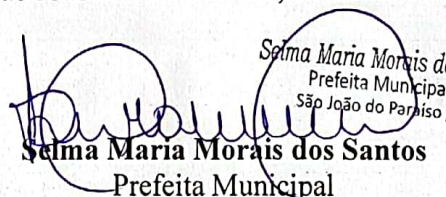
Cargo	Escolaridade mínima exigida	Quantidade de cargos	Vencimento base mensal	Carga horária semanal
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.360,00	Permanece inalterado
ENFERMEIRO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 3.234,00	Permanece inalterado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.456,00	Permanece inalterado
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.500,00	Permanece inalterado
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.550,00	Permanece inalterado
MECÂNICO	Permanece inalterado	Permanece inalterado	R\$ 1.600,00	Permanece inalterado
PROFESSOR DO	Permanece	Permanece	R\$ 1.956,41	Permanece

ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	<i>inalterado</i>	<i>inalterado</i>		<i>inalterado</i>
PEDAGOGO	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>RS 1.956,41</b>	<i>Permanece inalterado</i>
PEDREIRO	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>RS 1.562,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>RS 1.456,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>RS 1.456,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>RS 1.750,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>RS 1.500,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>
BOMBEIRO	<i>Permanece inalterado</i>	<i>Permanece inalterado</i>	<b>RS 1562,00</b>	<i>Permanece inalterado</i>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 25 de maio de 2022.

  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal